



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4021, DE 06 DE MAIO DE 2003

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS, COM PRAZO DETERMINADO, AUTORIZADO PELAS [LEIS N.º 3.933, DE 13.08.2002](#) E [3.942, DE 12.09.2002](#), E REVOGA "IN TOTUM" A [LEI 3991, DE 28.01.2003](#), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo adiante indicado da [Lei nº 3.942, de 12.09.2002](#), alterada pela [Lei nº 3.991, de 28.01.2003](#), que autoriza o Executivo Municipal a contratar serviços essenciais para atender as necessidades temporária nas diversas Secretarias desta Prefeitura, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O prazo da referida contratação será por tempo determinado, prorrogado para até 10.07.2003."

Art. 2º O art. 4º da [Lei nº 3.933, de 13.08.2002](#), alterado pela [Lei nº 3.979, de 18.12.2002](#), que autoriza a contratação temporária de empregados para a atender a Secretaria de Saúde e Promoção Social, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º O prazo da referida contratação será por tempo determinado, prorrogado para até 10.07.2003, contados à partir de 01.03.2003."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da [Lei nº 3.942, de 12 de setembro de 2002](#), e da [Lei nº 3.933, de 13.08.2002](#).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente às contidas no art. 3º da [Lei nº 3.942, de 12.09.2002](#), da [Lei nº 3.991, de 28.01.2003](#), e no art. 4º da [Lei nº 3.933, de 13.08.2002](#), e [Lei nº 3.979, de 18.12.2002](#).

Pindamonhangaba, 06 de maio de 2003.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal